

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Portaria Intersecretarial nº 06/2020 - SIC

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e a Metais de Goiás S/A – METAGO em liquidação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores **DENILSON MARTINS ARRUDA**, CPF 394.103.581-91, ocupante do cargo de Superintendente de Mineração, e **RENATA APOLINÁRIO SILVERIA GOMES SANTOS**, CPF 014.521.621-74, lotado na METAGO em liquidação, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestores dos **Termo de Comodato Nº 000011865026/2020 - SIC**, cujo objeto é cessão ao ESTADO DE GOIÁS, através da SIC, a título de empréstimo gratuito, a área total de 62.749,39m<sup>2</sup>, que corresponde à soma de 44.515,39m<sup>2</sup>, situada na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2.535, Vila Yate, nesta capital, referente a Matrícula nº 5.803 e de 18.234,00m<sup>2</sup>, referente à Matrícula de nº 9.254, ambas do Cartório de Registro de Imóveis 3ª Circunscrição desta Capital.

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições dos Gestores ora designados, no que couber

I – Conhecer detalhadamente o Termo de Comodato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do Termo de Comodato;

II - Entregar a comodatária 1 (uma) via do Termo de Comodato, formalmente assinados e publicado;

III - Orientar a comodatária sobre a execução do Termo de Comodato, esclarecendo eventuais dúvidas;

IV – Manter o processo organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à sua execução, e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

V – Controlar os prazos de execução e vigência do Termo de Comodato, verificar e manifestar-se acerca da necessidade de prorrogação, bem como tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

VI – Oficiar a comodatária sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação, atendimento de exigências legais supervenientes, prazo de vencimento do Termo de Comodato e/ou entrega da prestação de contas;

VII – Manter controle atualizado dos repasses efetuados, se for o caso;

VIII - Receber a prestação de contas, que deverá ser enviada pela conveniente em no máximo 30 dias após o fim da vigência do Termo de Comodato;

IX- Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, realizar o procedimento conforme § 2º do art. 72 da Lei 17.928/12, como segue:

“§ 2º do art. 72 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá um prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para

sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.”

X - Conferir se a documentação apresentada para Prestação de Contas está de acordo com a legislação;

XI - Emitir relatório de atesto do objeto e encaminhar a Gerência de Compras Governamentais no máximo até 15 dias após o recebimento, no caso de prestação de contas final, e no máximo 05 dias no caso de parcial, para análise dos documentos e deliberações.

XII - Solicitar junto a comodatária, documentação faltante ou esclarecimento que por ventura necessitar, devendo ser encaminhado a GLCC com a documentação completa.

XIII – Solicitar a comodatária, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do Termo de Comodato;

XIV – Emitir pareceres e relatórios técnicos, juntamente com o Fiscal, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao Termo de Comodato;

XV – Zelar pela observância do Termo de Comodato e seus eventuais aditivos, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

XVI – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto Termo de Comodato;

XVII – Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do Termo de Comodato, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessárias bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Prorrogação do prazo de vigência;

b) Rescisão do Termo de Comodato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

XVIII – Notificar formalmente a comodante quando forem constatadas irregularidades na execução do Termo de Comodato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XIX – Submeter os casos de irregularidades à autoridade superior, sempre que, depois de notificado, a comodatária não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto do Termo de Comodato;

XX – Encaminhar para conhecimento e providências da autoridade superior questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar; e

XXI – Formalizar todo e qualquer entendimento com o Comodante, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com o mesmo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Goiânia, 12 de agosto de 2020.

**WAGNER LUIZ DA PAIXÃO BORGES VIEIRA**

Superintendente de Gestão Integrada - SIC

Portaria nº 150/2020

**EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**

Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais

METAGO



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 23/09/2020, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LUIZ DA PAIXAO BORGES VIEIRA, Superintendente**, em 23/11/2020, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014696312** e o código CRC **CBD6D22A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5º ANDAR - ALA  
OESTE (62)3201-5500



Referência: Processo nº 202017604000108



SEI 000014696312